



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

PAA Programa de
Aquisição
de Alimentos

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

Unidade Recebedora: Movimento S.O.S Rio Cuiá

Nº de inscrição no CNPJ: 12.948.379/0001-45

2. Código da Atividade Econômica: 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

Principal: 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
Secundária: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ): Município de João Pessoa - pb

4. Nome Fantasia: MOVIMENTO SOS RIO CUIA

[dado pessoal ocultado]

7. Município: João Pessoa

8. UF: PB

9. Representante: Alixandre Jorge Pereira Tomaz

10. Cargo/Função: Presidente

[dado pessoal ocultado]

[dado pessoal ocultado]

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA

14. Identificação do Serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores Quantidade	17. Quantidade
Associação Benéficas /Assistência Social	Doação de Cestas de Produtos in Natura	Cestas para 800 pessoas	800

Eu, Alixandre Jorge Pereira Tomaz, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas de a lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Portaria MDS nº 900, de 17 de julho de 2023 e Resolução GGPA nº 3 de 5 de setembro de 2023 e seus regulamentos, a que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01150-DS-04189-2023, de 18/07/2023 a 18/07/2024, da Unidade Executora Secretaria de Estado do Desenvolvimento



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Humano, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinados à Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora eu me comprometo a:

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados sob pena desta Unidade Recebedora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Carteira de Identidade e CPF);
- Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

Dos Direitos

- Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

Das Responsabilidades e Obrigações



GOVERNO DA PARAÍBA

- Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Beneficiário Fornecedor, atestando que os alimentos foram 90 entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Assinar o Termo de Doação sempre que receber os produtos diretamente da Unidade Executora, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos, conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 7.775/2012.
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
- Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta Unidade Recebedora, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à Unidade Executora a que a doação estiver vinculada, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e aos demais órgãos de controle;
- Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade Recebedora recebe alimentos do PAA.

Das punições

- A Unidade Recebedora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo em que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01150-DS-04189-2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

João Pessoa pb, 18/07/2023

Local e Data

Alexandre Jorge Pereira Tomaz
Presidente
Movimento SOS Rio Cuia
CNPJ: 12.948.379/0001-45

Responsável legal pela Unidade
Recebedora

Nome: Alixandre Jorge Pereira Tomaz

[dado pessoal ocultado]

Yasnaia Pollvana Werton Dutra
Responsável pela Unidade Executora
PAA

Nome: Yasnaia Pollvana Werton Dutra

[dado pessoal ocultado]